

**“COM AS ARMAS DA VERDADE, DA JUSTIÇA E DO DIREITO”:  
ANCORAGENS POLÍTICAS DO CONCÍLIO VATICANO II NA  
ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**

Dr. Eduardo Gusmão de Quadros  
UEG/PUC Goiás  
eduardo.hgs@hotmail.com

A realização do Concílio Ecumênico Vaticano II, com mais de duzentos bispos brasileiros presentes, modificou as características e o modo de viver a fé cristã no país. O contexto foi conturbado, pois entre a primeira sessão conciliar, em 1962, e seu encerramento, em 1965, ocorreu o golpe civil-militar de 1964. O regime de exceção instaurado, os seguidos atos institucionais do poder executivo e as práticas da repressão ditatorial interferiram no processo de renovação do catolicismo, clamor do movimento conciliar. Esta comunicação analisa as transformações ocorridas no ambiente da Arquidiocese de Goiânia, que estava sob o báculo do bispo paraibano Dom Fernando Gomes dos Santos (1957-1985).

Apesar de sua atuação ter ocorrido na região Centro-oeste, ele trouxe do nordeste brasileiro demandas, ênfases e formas de agir típicas do episcopado nordestino, que se destacava por meio de cargos diretivos na Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) do período. Então, além de inseri-lo neste grupo, busca-se avaliar a dimensão colegial e a nova eclesiologia que Dom Fernando buscou implantar na Arquidiocese que administrava. Note-se que a colegialidade na Igreja Católica foi exatamente o tema de uma das duas intervenções que este bispo fez nas assembleias do Concílio Vaticano II.

A nosso ver, a dimensão da justiça social foi um importante princípio adotado no processo de ancoragem das decisões conciliares. A partir deste fundamento teológico-político, inserido nos planos pastorais arquidiocesanos, busca-se estudar o envolvimento dos clérigos, das religiosas e dos leigos nos movimentos sociais e como o catolicismo buscou enfrentar as estratégias repressivas da ditadura civil-militar. Identifica-se, ainda, como a questão da defesa dos Direitos Humanos foi encampada pela instituição

religiosa. Seria uma herança direta do papado de João XXIII e dos documentos emanados pelo Concílio?

### Um debate historiográfico

Pode-se identificar duas correntes básicas no estudo das consequências do Vaticano II no Brasil. A primeira podemos chama-la de “otimista”, valorizando o processo conciliar. O grande representante desta tendência é o autor José Oscar Beozzo, com diversos trabalhos, dentre os quais se destaca sua obra magna *A igreja do Brasil no Concílio Vaticano II (1959-1965)*. A partir do estudo do grupo brasileiro – uma tentativa de prosopografia – ele ressalta as relações de afinidade estabelecidas, o surgimento de uma identidade coletiva que antes era difícil de demarcar. A hospedagem compartilhada na casa *Servus Marie*, os dias passados na aula conciliar e nas conferências que ocorreram em Roma, as refeições em comum, etc, fortaleceram os laços entre o episcopado nacional. O *Plano Pastoral de Conjunto*, elaborado e lançado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), expressou concretamente este novo clima. Então, conclui o autor:

O Concílio, no Brasil, não se converteu em ajuste de contas com o passado, como em outros lugares, em particular a Europa, a não ser de modo muito marginal e periférico. Foi visto, ao contrário, como uma grande oportunidade para enfrentar os desafios do presente e do futuro, reinventando de certa forma a igreja, como comunidades de base e pastorais populares. Foi essa forma de recepção cheia de sonhos e projetos para o futuro que marcou a Igreja do Brasil... (2005, p.362).

Para a outra vertente historiográfica, a ruptura não foi tão grande assim, pois o catolicismo brasileiro já vinha se reinventando antes do grande Concílio. Defendendo tal ponto de vista “pessimista”, estão prioritariamente os historiadores brasilianistas, aqui representado pelo estudo de Scott Mainwaring. Ao tratar da *Igreja Católica e Política no Brasil (1916-1985)*, o pesquisador norte americano escreveu que:

Entre 1964 e 1968, a CNBB preocupou-se mais com sua ordem interna do que com a política e com a ação social. Nem mesmo o Vaticano II, o surgimento de uma teologia mais especificamente latino-americana e uma grande variedade de inovações pastorais nas bases foram suficientes para fazer com que a CNBB se esforçasse para promover a justiça social (1989, p.104).

Entre tais polos analíticos buscamos nos colocar neste trabalho. O Concílio Ecumênico Vaticano II foi uma experiência nova, forneceu uma direção mais clara de ação e pensamento partilhada por muitos membros do episcopado brasileiro, mas é verdade que não ocorreu somente uma “recepção” conciliar. Muitas experiências brasileiras e, em especial, certa guinada na concepção de missão social durante a década de cinquenta, foram importantes na construção do próprio concílio. Estas transformações pastorais gestaram um “horizonte de expectativas” (GADAMER, 1997) norteadoras do processo conciliar e da hermenêutica aplicada às suas constituições e decretos. O conceito integrador que emerge nesta confluência é, ao contrario do que afirmou Mainwaring, a busca da justiça social.

### **Catolicismo e Direitos Humanos**

Lentamente foi sendo criada o que comumente é chamado de Doutrina Social da Igreja. Esta nomenclatura, na verdade, é enganadora, pois trata-se de uma tentativa da instituição eclesiástica retomar áreas que, no processo de secularização ocidental, romperam com seu domínio. Seu surgimento é fruto de uma perda. Então, o paradigma desta teologia permanece fundado em certa *nostalgia da Cristandade*, a partir da perda de controle e hegemonia da esfera religiosa sobre a economia, a política e as relações sociais. Ela é mais que uma doutrina e seu campo de intervenção não se limita exatamente ao social.

Ao mesmo tempo, pode-se perceber certa adaptação da DSI ao mundo modernizado quando assume de maneira mais ou menos explícita o registro da moral. Há uma redução, mesmo que não em sua plenitude, da dimensão transcendente aos aspectos éticos e morais, o que se manifesta nos juízos acerca dos sistemas sociais que ganharam autonomia. Trata-se, deste modo, de um recuo estratégico que possibilita avançar por flancos deixados sem retaguarda.

A fronteira dos direitos humanos, contudo, permaneceu como uma frente de batalha por décadas. Como escrevemos em trabalho anterior, compreendemos:

... a adoção dos direitos humanos pela igreja católica como uma reação as novas formas de soberania e de transcendência da modernidade capitalista. A fraternidade terá de ser relida na forma de dignidade da pessoa humana, ocultada sua dimensão espiritual, para que o diálogo com os novos atores possa ocorrer (QUADROS, 2018, p.154).

O papado de Leão XIII (1878-1903) é considerado o marco desta “nova” postura. Mas além de iniciador da chamada Doutrina Social, ele despertou e fortaleceu o movimento teológico neo-tomista. Essas duas tendências são, obviamente, complementares, de modo a adentrar no século XX reconquistando o prestígio e o poder de articulação perdidos durante o século XIX.

As intervenções nos temas candentes da economia e da política tornaram-se uma tradição da cátedra de Pedro desde então. Isso pode ser demonstrado pelas retomadas comemorativas da publicação da *Rerum Novarum*, lançada em 1891, pelo papa Leão XIII. Reagindo á formação de regimes políticos totalitários, por exemplo, o papa Pio XI publicou, em 1931, a encíclica *Quadragesimo Anno*, na qual condenou ainda as revoluções que criaram os países socialistas. Sua meta básica era, conforme Camacho, restaurar a ordem social em Cristo (1995, p.101).

O papa seguinte não celebrou o aniversário da encíclica leonina com outro documento semelhante, mas usou do moderno recurso das mensagens radiofônicas para demonstrar a importância da efeméride. Ali, em meio a Segunda Grande Guerra, ele abordou o tema dos *direitos fundamentais*. Sua santidade afirmou que:

... é indiscutível a competência da Igreja, da qual a ordem social se aproxima e atinge o campo moral, ao julgar se as bases de uma determinada organização social estão em acordo com a ordem imutável, que Deus Criador e Redentor manifestou por meio do direito natural e da revelação (PIO XII, 1998, p.85).

Tal busca de síntese entre o direito natural e a revelação não era uma novidade, pois trata-se de uma característica central tanto do tomismo quanto do neo-tomismo. O interessante desta declaração pontifícia é a introdução de uma noção que se tornará central nos anos seguintes: a *dignidade da pessoa humana*. O texto defende que devem ser garantidos pelo Estado, a cada pessoa, os meios de manutenção da vida material e espiritual:

O direito natural ao uso dos bens materiais, por estar conexo com a dignidade e com os outros direitos da pessoa humana, oferece a ela [...] uma base material segura de suma importância para se elevar ao cumprimento de seus deveres morais. A tutela deste direito assegurará a dignidade pessoal do homem e tornar-lhe-á fácil atender e satisfazer em justa liberdade àquela soma de obrigações estáveis e de decisões, de que é diretamente responsável perante o Criador (PIO XII, 1998, p.90).

Note-se ainda a importância da visão moralizante acerca das relações sociais, já apontada anteriormente. Isso gerará uma diferença importante na concepção dos Direitos Humanos quando eles adentrarem no discurso eclesial oficial. É que a teologia fundamental considera os direitos juntamente com os deveres e obrigações.

Tal divergência e, a suposta anulação da dimensão transcendente pela *Declaração Universal* da Organização das Nações Unidas (ONU), fará a Santa Sé não ser signatária do famoso documento quando foi proclamado. Demorou de 1948 a 1963 para que os Direitos Humanos fossem afirmados de modo explícito nos documentos pontificios. De forma curiosa, isso não foi feito pela encíclica que comemorou a *Rerum Novarum*, ou seja, a *Mater et Magistra*, publicada em 1961. Foi na encíclica seguinte do papa João XXIII, denominada *Pacem in Terris*, que a noção de direitos naturais ao ser humano adentrou efetivamente. Já o fez como um pilar importante da ação pastoral, uma ponte no diálogo com o mundo contemporâneo, aspecto basilar do pontificado joanino.

Um direito natural que não aparece na *Declaração* da ONU, muito importante ao mundo eclesial, é a afirmação do direito de buscar livremente a Verdade. Esse direito não apenas fundamenta outros contemplados na encíclica, quanto contrapõe-se ao direito a ter total liberdade de pensamento (art.XVIII) e de opinião (art.XIX), conforme a *Declaração*. Há ainda o paralelismo colocado entre os direitos e os deveres a serem cumpridos. Segundo Camacho:

Esta correspondência é entendida em um duplo sentido. Em primeiro lugar, de cada pessoa a respeito de si mesma: cada direito gera no próprio sujeito um

dever de buscar sua realização efetiva. Mas, em segundo lugar, cada direito de uma pessoa gera nos demais o dever não só de respeitá-lo, mas inclusive de contribuir para sua realização. Aqui a encíclica invoca a sociabilidade humana, segundo a qual a sociedade não é uma mera acumulação de individualidades, em que basta a cada um evitar de invadir o âmbito do outro. É muito mais: uma comunidade em que cada um é, de algum modo, responsável pela vida dos demais (1995, p.226).

O dever do católico é construir uma forma de organização social segundo os padrões da (neo) Cristandade. Essa era a missão das organizações congregadas pela Ação Católica, que na América Latina desenvolveu ações engajadas em diversos setores sociais. Na década de sessenta passaram tenazmente a enfrentar governos e até a própria hierarquia eclesiástica, destacando-se os movimentos de juventude. O arcebispo de Goiânia havia sido assessor da Ação Católica no nordeste brasileiro e incorporou em sua formação esta espiritualidade militante.

### **A missão da hierarquia**

Após a revolução cubana (1959) ocorreram uma série de *golpes preventivos* promovidos pelos militares no continente. A possibilidade de implantação do comunismo em diversas regiões parecia real, despertando o temor das elites e também intervenções geopolíticas do governo norte-americano. O clima da Guerra Fria alimentava as tensões internas e externas das nações latino-americanas (DABENE, 2003, p.165).

Neste contexto ocorreu o movimento civil-militar que levou a ditadura a ser instaurada no Brasil por mais de duas décadas. Os bispos brasileiros, a princípio, viram neste movimento uma benção divina, uma resposta às orações do povo brasileiro, conforme anunciou a comissão central da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) em maio de 1964:

Atendendo à geral e angustiosa expectativa do povo brasileiro, que via a marcha acelerada do comunismo para conquistar o poder, as Forças Armadas acudiram em tempo e evitaram a implantação do regime bolchevista em nossa

terra. [...] De uma a outra extremidade da Pátria, transborda dos corações o mesmo sentimento de gratidão a Deus pelo êxito incruento de uma revolução armada. Ao rendermos graças a Deus, que atendeu às orações de milhões de brasileiros e nos livrou do perigo comunista, agradecemos aos militares... (CNBB, 1964, p.215-216).

Não houve somente um mero apoio, pois o texto acima demonstra uma sacralização do novo regime. Curiosamente, os mesmos bispos mantiveram até o fim boa relação com o governo deposto, e tinham vários projetos sociais financiados pelo Estado, chegando a declarar-se oficialmente a favor das “reformas de base” propostas pelo presidente João Goulart<sup>1</sup>.

Em sua mensagem de Páscoa do mesmo ano, dias antes do golpe, Dom Fernando Gomes dos Santos disse que via com bons olhos as mudanças sociais que aconteciam na América Latina, alertando aos fieis:

O que mais importa nestas horas de transição é o equilíbrio, o bom senso, a decisão corajosa dos responsáveis pelos destinos da comunidade. Responsáveis não são apenas os detentores dos poderes da República, mas também as elites do pensamento e da ação, os chefes de família... (SANTOS, 1964, p.185).

Tratava-se, em sua ótica, de uma oportunidade para promover de forma mais intensiva a cristianização de tais elites e, conseqüentemente, da sociedade brasileira como um todo? A mensagem dava uma tonalidade forte aos problemas sociais, seguindo a linha traçada pela encíclica *Pacem in terris*. O arcebispo demonstrava, assim, proximidade com as ações governamentais tanto no nível estadual quanto federal. É importante perceber ainda nestes documentos que, apesar das declarações oficiais da CNBB, os bispos são um grupo dividido e muitas vezes possuem opinião oposta nos assuntos eclesiais, bem como na concepção do engajamento político-social.

---

<sup>1</sup> A declaração está no documento gerado pela Assembleia Geral da CNBB em 1962. Ao final do mesmo ano, a comissão central da entidade reafirmava que enxergava “com alegria as Reformas de Base”. *Revista da Arquidiocese de Goiânia*, ano 6, jul./ago. de 1962, num.6-7, p.248.

A aproximação com o governo golpista, de qualquer modo, não durou muito tempo. A repressão atingiu o Movimento Educacional de Base (MEB), promovido pela CNBB, seguidas de perseguições aos leigos da Ação Católica e aos padres e religiosos ligados a tais movimentos se avolumaram. A gota d'água, a nosso ver, foi a invasão da casa do bispo de Volta Redonda (RJ), Dom Waldyr Calheiros, em 1967, seguindo-se a prisão de sacerdotes que ali estavam por militares do exército. Kenneth Serbin destacou a importância do fato, mas marca o momento de ruptura entre igreja e estado ditatorial em outro acontecimento: o assassinato do estudante paulista Alexandre Vannucchi Leme, em 1973 (2001, p.383).

As notícias de torturas e prisões ilegais, especialmente entre o clero, faziam os bispos se manifestarem publicamente. No final de 1967, a comissão central da CNBB, da qual o arcebispo de Goiânia fazia parte, publicou um documento sobre a “missão da hierarquia”, na qual tratava explicitamente do relevante papel da presença do episcopado na esfera pública.

Os bispos expressariam os anseios e as angústias da porção do povo de Deus que está sob sua administração espiritual (CNBB, 1967, p.879), expressão que ecoa nitidamente os primeiros parágrafos do documento conciliar *Gaudium et Spes*. Eles não devem, nem podem, aceitar quaisquer ingerências de pessoas alheias à igreja no exercício de sua missão. Por isso, exigem “o maior respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, assim como o acatamento à autoridade pública como responsável pela promoção do bem comum” (CNBB, 1967, p.882). Para promover o bem comum, a igreja e o Estado são aliados, precisam colaborar e respeitar-se mutuamente.

O tom crítico, na verdade, acentuou as divergências. Em Goiânia, por exemplo, a Revista da Arquidiocese parou de circular em janeiro de 1968, voltando a ser editada somente em outubro de 1970. Sofrerá nova censura em junho de 1973, sendo liberada sua publicação após as negociações com o ministro Armando Falcão em outubro de 1974.

Neste intervalo, o clero goianiense manteve apenas um boletim mimeografado, de circulação bem mais restrita, intitulado simplesmente de “Caderno de notícias”.

Deste modo foi publicada, em meados de 1968, a declaração conjunta dos bispos, presbitério, religiosos e laicato nomeada *A igreja de Goiânia em face dos problemas atuais*. O texto vem em defesa da igreja católica, que não seguiria a partidos ou ideologias. Sua tarefa é possibilitar a salvação a todos os homens, o que inclui

... uma reflexão aprofundada e séria que se traduza em vida condizente com a dignidade de cada homem. [...] Nisso, a igreja tem autoridade legítima, pois é uma exigência de sua missão. Seu procedimento não pode ser interpretado como atividade ou interferência indébita, no campo político, econômico ou social. [...] As falsas interpretações, as acusações levianas e, por vezes, maldosas de que estamos fora das normas evangélicas ou de que somos “subversivos” valerão apenas, esperamos em Deus, para nos afervorar, a nós e a todo o povo cristão... (SANTOS, 1968, p.1)

Afirma-se a autonomia, o direito e o dever da igreja católica de intervir em quaisquer assuntos humanos. Ao representar o criador do mundo e dos homens, a instituição coloca-se acima de todos, correndo o risco de não cumprir sua missão na terra se assim não for. De maneira complementar, o pronunciamento aponta para o intenso conflito que estava ocorrendo sobre, justamente, a natureza de tal missão. As “normas evangélicas” são sempre contrárias ao vivido em sociedade, em especial em um regime ditatorial que não estava respeitando a dignidade humana. O pronunciamento da CNBB após o decreto do Ato Institucional Nº 5 é praticamente idêntico:

A igreja é acusada de ser subversiva e seus membros. Ao procurar hoje uma participação ativa na busca do desenvolvimento integral de todos os homens, não deixa o seu domínio específico, que é a ordem religiosa. [...] Tem consciência de que sua única motivação tem origem na Palavra de Cristo, no Evangelho, que deverá encarnar-se em todos os setores da atividade humana, seja ela política, econômica, social ou cultural... (apud DUSSEL, 1979, p.197).

Encontra-se, portanto, nesta afirmação da soberania do Evangelho sobre todas as áreas a postura básica que caracteriza as denúncias contra a tortura feita pelo clero.

**Com as armas da verdade**

Mas chegar até elas não foi tão fácil a um organismo complexo como a eclesiosfera católica. As denúncias se avolumavam acerca do desrespeito geral aos direitos humanos nas diversas ditaduras latino-americanas. Milhares de leigos, padres, religiosos e religiosas viveram sob constantes perseguições, ameaças, prisões, torturas e assassinatos. Isso não significa que as ditaduras implantadas quisessem combater o catolicismo em si mesmo, mas readequá-lo, moldá-lo aos interesses que consideravam ser os do governo e da pátria.

O episcopado muitas vezes levantou a voz e protestou, desfrutando das prerrogativas de suas funções eclesiásticas, bem como da grande estrutura burocrática que é a igreja. Os testemunhos de apreensão e tortura se multiplicam desde dezembro de 1968, destacando-se os relatos feitos por padres e religiosos. Em 27 de abril de 1969, o padre Antônio Pereira Neto foi assassinado pela polícia ao sair do palácio episcopal de Olinda, dentre outras emboscadas que não caberia aqui relatar (cf. DUSSEL, 1979, p.199-209).

A resistência articulada do clero brasileiro chegou aos ouvidos do Papa Paulo VI, que condena explicitamente a violência desencadeada contra a instituição eclesiástica e a tortura como um instrumento de controle. O texto foi publicado no retorno da edição da Revista da Arquidiocese de Goiânia:

Fala-se de torturas como de uma epidemia, difundida em muitas partes do mundo e diz-se, talvez com algumas intenções políticas, que tem o seu centro num grande país seriamente preocupado com seu progresso econômico e social. [...] As torturas devem ser abertamente condenadas. Hoje não são admissíveis, nem sequer quando tem por finalidade o exercício da justiça e a defesa da ordem pública. Não podem ser toleradas, mesmo que sejam praticadas por órgãos subalternos, sem mandato ou licença das autoridades superiores... (PAULO VI, 1970, p.86).

Dom Fernando fez seu pronunciamento, transmitido pelo rádio e com seu texto lido em várias paróquias, ao observar os muitos casos de fiéis torturados, comentados

durante a realização da XII assembleia geral da CNBB. O texto intitula-se *Torturas e Justiça Divina*, colocado na publicação antes das cartas que enviou ao arcebispo de São Paulo, ao bispo de Volta Redonda e ao provincial dos dominicanos no Brasil, que estavam envolvidos no combate pelo respeito aos Direitos Humanos pelo Estado brasileiro. Ei-lo:

“Há um clamor latente na consciência nacional diante desses fatos que ferem o direito e a honra, não só das vítimas indefesas, como de todo o povo. A situação torna-se ainda mais grave quando se verifica que os apelos, as advertências, os protestos, em torno dessas lamentáveis ocorrências não encontram ressonância em determinada área que permanece surda às próprias orientações oficiais, comprometendo o governo e o bom nome do País.

Desgraçado porém seria o povo se deixasse de lutar com as armas da Verdade, da Justiça, do Direito. Culpados seríamos se nos acomodássemos, indiferentes a um estado de coisas que teima em desconhecer ou pretende anular valores humanos. Lamentavelmente, isso tem ocorrido repetidas vezes, com as práticas aviltantes de torturas físicas, morais e psicológicas; com os métodos indignos e desumanos de prender pessoas, ludibriando suas famílias e quebrantando a débil estrutura jurídica que ainda resta; com o sistema ostensivo e pusilânime de apontar e tratar como subversivos aqueles que se dedicam, com coragem cívica e desprendimento heroico, à defesa dos pobres, dos injustiçados, dos marginalizados.

Como haverá tranquilidade social, concórdia entre os cidadãos, confiança entre governantes e governados, sem a erradicação destes crimes, ainda mais abomináveis quando os vemos praticados por quem tem o dever de proteger a dignidade e a segurança de todos os cidadãos?

Se os apelos do bom senso e as advertências mais autorizadas já não bastam para conter os excessos dessa natureza, resta-nos apenas aguardar a justiça divina. Esta virá com certeza, inexorável, em defesa dos oprimidos.

O sentido e a eficácia das palavras do Senhor Deus não passaram nem passarão jamais. Cada responsável pelas torturas, em lugar de submeter os outros a inquéritos

ignominiosos, deveria, enquanto é tempo, responder ao interrogatório de Deus: “Que é de teu irmão?” “Que fizeste?”

Porque o homicida respondeu mentindo (“Não sei!”) e sofisticando (“Sou por ventura o guarda do meu irmão?”). Deus disse: “Serás maldito e expulso da terra, que abriu sua boca para beber de tua mão o sangue de teu irmão” (Gen. 4, 9-11).

É verdade que as torturas sempre existiram como fruto amargo das paixões humanas. Os prepotentes dela se utilizam a pretexto de assegurarem a ordem pública. Mas também é verdade que os seus responsáveis ou executores sofrerão inevitavelmente as consequências da terrível sentença da Sagrada Escritura: “Todo aquele que derramar o sangue humano terá o próprio sangue derramado pelo Homem” (Gen. 9,6). Essas palavras foram confirmadas por Jesus Cristo, ao ser entregue por Judas (Mt. 26, 52).

Será que, ainda hoje, os responsáveis pelas torturas preferem esperar que a mesma desgraça lhes aconteça? Não seria melhor que se convencessem de que Deus existe e defende o Seu Povo?” (SANTOS, 1971, p.122-123).

Como se vê, o arcebispo utiliza de seu poder espiritual, ou simbólico, para julgar e ameaçar com punições os torturadores ou os responsáveis por sua prática sistemática na tentativa de neutralizar a oposição aos princípios mantenedores do regime ditatorial.

## REFERÊNCIAS

BEOZZO, J. O. *A Igreja do Brasil no Concílio Vaticano II (1959-1965)*. São Paulo: Paulinas, 2005.

BEOZZO, J. O. *A Igreja Latino-americana às vésperas do Concílio – História do Concílio Ecumênico Vaticano II*. São Paulo: Paulinas, 1993.

CAMACHO, Idelfonso. *Doutrina social da igreja: abordagem histórica*. São Paulo: Edições Loyola, 1995.

CNBB. A missão da hierarquia no mundo de hoje. *Revista da Arquidiocese de Goiânia*, ano 10, num.12, dezembro de 1967.

DABENE, Olivier. *América Latina no século XX*. Porto Alegre: Edipucrs, 2003.

**ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019**

DUSSEL, Enrique. *De Medellín a Puebla: una década de sangre y esperanza*. México, D.F.: Editorial Edicol, 1979.

GADAMER, Hans G. *Verdade e Método*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MAINWARING, Scott. *Igreja católica e política no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

PAULO VI. Paulo VI condena a violência. *Revista da Arquidiocese de Goiânia*, ano 13, num.2, nov.1970.

PIO XII. Solennità dela Pentecoste. In: Pio XII. *Documentos de Pio XII*. São Paulo: Paulus, 1998, p.83-94.

QUADROS, Eduardo G. *A ficção histórica que encanta: catolicismo e direitos humanos*. In: Ecco, C. et alli (orgs). *Justiças*. Goiânia; Editora Espaço Acadêmico, 2018, p.149-165.

SANTOS, Dom Fernando G. dos. Mensagem de Páscoa. *Revista da Arquidiocese de Goiânia*, ano 8, num.5, maio de 1964.

SANTOS, Dom Fernando G. *A igreja de Goiânia em face dos problemas atuais*. (mimeo.). Caderno de notícias, ano 1, num.1, p.1-2.

SANTOS, Dom Fernando G. dos. Torturas e Justiça Divina. *Revista da Arquidiocese de Goiânia*, ano 14, num.2, fev. de 1971.